14 - CATEGORIA DRAGSTER LIGHT – DL

REGULAMENTAÇÃO:

Todos os veículos inscritos deverão passar por vistoria prévia.

Todos pilotos deverão ter a cédula de piloto vigente no ano corrente para participar do campeonato ou prova.

Os competidores deverão provar aos comissários técnicos e desportivos do evento, que seu veículo cumpre todas as regulamentações exigidas por regulamento homologado, durante qualquer momento da etapa.

Os comissários podem solicitar a qualquer momento que sejam feitas as verificações necessárias em qualquer veículo inscrito no campeonato.

Os comissários técnicos podem requerer que um veículo seja desmontado, para se verificar as condições de segurança ou de conformidade com este regulamento técnico.

Todo piloto inscrito deve dispor de 1 (um) ou mais mecânicos para que se proceda a desmontagem do veículo e todos os custos envolvidos na operação correm por conta do piloto/equipe.

14.1) DEFINIÇÃO:

a) Participam desta categoria veículos de competição protótipos com chassi de estrutura tubular, com motores de no máximo 8 (oito) cilindros.

b) Admitidos somente veículos específicos para a categoria como definido nos itens seguintes.

14.2) HOMOLOGAÇÃO:

a) Veículos protótipos de livre procedência. A vistoria técnica fará avaliação seguindo critérios de segurança e solidez na construção.

b) A denominação desta categoria será Dragster Light.

c) O veículo competidor deve ser identificado com números, em cor contrastante ao fundo em que for aplicado, em ambas as laterais. O número deverá ser formado por algarismos com dimensões de no mínimo 8 cm (oito centímetros) de altura e 2 cm (dois centímetros) de traço cada um.

d) Também será obrigatório o uso de letras que identificam a categoria **(DL)**, com as mesmas dimensões especificadas acima.

e) Será obrigatória também a inscrição do nome e do tipo sangüíneo do piloto nas laterais.

14.3) PESO MÍNIMO:

a) O peso mínimo para carros desta categoria será de:

- **600 kg** (seiscentos quilos) para carros 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.
- **750 kg** (setecentos e cinquenta quilos) para carros 6 (seis) cilindros.
- **850 kg** (oitocentos e cinqüenta quilos) para carros 8 (oito) cilindros de modelo Top.
- **900 kg** (novecentos quilos) para carros de modelo Funny.

b) O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo o seu equipamento a bordo.

14.4) MOTOR:

a) As capacidades volumétricas destes motores não podem ultrapassar 410 (quatrocentos e dez) polegadas cúbicas, devendo ser, nesse caso, o bloco tipo "small block", em ferro ou alumínio.

b) Liberado o uso de bloco tipo "big block" com o volume que não ultrapasse 572 (quinhentas e setenta e duas) polegadas cúbicas, fabricado em ferro fundido, porém deverá ser aspirado, podendo ser utilizado como sobre alimentação apenas 1 (um) kit de óxido nitroso de 1 (um) estágio. O solenóide de nitro utilizado deverá ser único e ter como especificação máxima 500hp, indicado pelo próprio fabricante.

c) Demais alterações são livres.

14.5) SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Livre.

14.6) SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Livre.

14.7) CABEÇOTE:

Livre.

14.8) ALIMENTAÇÃO:

Livre, seguindo as especificações:

a) Para veículos do tipo "Top", fica liberado o seguinte:

Motor 6 (seis) cilindros
O uso de no máximo 2 (duas) turbinas, com injeção de óxido nitroso ou o uso de no máximo 1 (um) supercharger ou compressor centrifugo de tamanho máximo de 10.71 (dez ponto setenta e um), podendo ser nacional ou importado, ficando liberado o uso de injeção de óxido nitroso.

Motor 8 (oito) cilindros
O uso de compressor modelo "ROOTS" com tamanho máximo de 8.71 (oito ponto setenta e um), ficando liberado o uso de injeção de oxido nitroso.

O uso de compressor de modelos "ROOTS",com tamanho máximo de 14.71 (quatorze ponto setenta e um) para veículos que **não** utilizem injeção de oxido nitroso.
O uso de no máximo 2 (duas) turbinas, ficando **proibido** o uso de injeção de oxido nitroso;
Os veículos de modelos "sling" serão enquadrados como veículos de modelo Top.

b) Para veículos do tipo "Funny", fica liberado o seguinte:

Motor 6 (seis) cilindros
O uso de no máximo 2 (duas) turbinas, com injeção de oxido nitroso ou o uso de no máximo 1 (um) supercharger ou compressor centrifugo, podendo ser nacional ou importado, ficando liberado o uso de injeção de oxido nitroso.

Motor 8 (oito) cilindros
O uso de oxido nitroso para veículos que utilizarem compressor de modelo "ROOTS" com tamanho máximo de 10.71 (dez ponto setenta e um); ou o uso de no máximo 1 (um) supercharger ou compressor centrifugo, podendo ser nacional ou importado, com injeção de oxido nitroso.
O uso de compressor de qualquer tipo ou modelo para veículos que **não** utilizem injeção de oxido nitroso.
O uso máximo 2 (duas) turbinas, ficando **proibido** o uso de injeção de oxido nitroso;

c) Nesta categoria é permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

14.9) <u>ESCAPAMENTO:</u>

Livre.

14.10) <u>TRANSMISSÃO:</u>

a) A caixa de câmbio é livre.
b) Permitido o sistema de engate rápido das marchas.
c) Obrigatória a existência da marcha à ré funcionando normalmente.
d) Permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

14.11) <u>EMBREAGEM:</u>

Livre.

14.12) <u>RODAS E PNEUS:</u>

Livre.

14.13) <u>SISTEMA DE FREIO:</u>

Livre.

14.14) *<u>CHASSI:</u>*

a) Estrutura tubular, carenada ou não.

b) A "gaiola de proteção" deve fazer parte da estrutura do veículo, e a parte que passa acima da cabeça do piloto deve projetar-se ao menos 8,0cm (oito centímetros) acima e à frente do capacete quando o piloto estiver sentado.

c) Fica obrigatório o uso de uma bandeja de contenção, ou sistema tipo "fraldão", instalada sob o motor e caixa de cambio do veículo, com o objetivo de recolher o óleo que por ventura possa ser derramado e conter as peças expelidas em caso de quebra ou vazamento do motor ou caixa. Este sistema deve ter tamanho suficiente para "cobrir" a área do carter do motor e da caixa de cambio.

d) A bandeja deve possuir uma borda de 3 cm (três centímetros) de altura em toda a sua extensão e estar solidamente fixada. Este item sofrerá vistoria rigorosa dos comissários técnicos.

e) O fraldão deve ser constituído de material resistente e anti-chama.

14.15) <u>SISTEMA ELÉTRICO:</u>

Livre.

14.16) <u>SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:</u>

a) Livre.

b) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

14.17) <u>CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:</u>

Livre

14.18) <u>SEGURANÇA:</u>

a) Obrigatório o uso de macacão, sapatilhas, luvas de competição, colar cervical (protetor de pescoço) e capacete homologado e válido.

b) No macacão deverá estar escrito o nome do piloto e o tipo sangüíneo.

c) Obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação e homologado.

d) Obrigatório o uso de cinta de contenção nos compressores do modelo “ROOTS”.

e) Obrigatório o uso de cinta de contenção nos compressores do modelo “PSI”/”SCREW”, bem como da capa de material tipo “cordura” ou balístico.

f) Obrigatório o uso de paraquedas.

g) O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.